FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 042/2024

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, CNPJ: 06.343.763/0001-11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI. 04, Lote 03, Palmas - TO, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO Nº 042/2024** destinado a recrutar e selecionar **14** (quatorze) **PROFESSORES FORMADORES** nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional/FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas com o projeto *"***826-2 - PROGRAMA MULHERES MIL - CONTRATO Nº 25/2023***"*, que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste Edital.

A FAPTO é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da FAPTO, não se confundindo com concurso público, previsto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela FAPTO.

1.3. Esta seleção se destina:

1.3.1. Aos servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Tocantins, que sejam ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou ocupante da função pública de professor substituto; e,

1.3.2. Ao público externo que se enquadre nos critérios de seleção e de desempenho das funções.

2. DO OBJETO

2.1. Contratar profissionais interessados em atuarem na função de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nas unidades e cursos a seguir especificados:

CAMPUS	CURSO	PREVISÃO DE INÍCIO
Araguaína	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Junho/2024
Araguatins	Agricultura Familiar	Junho/2024
Colinas do Tocantins	Produtora de Olerícolas	Junho/2024
Dianópolis	Artesanato Indígena	Junho/2024
Paraíso do Tocantins	Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Técnico em Agropecuária	Junho/2024
Pedro Afonso	Operadora de Computador	Junho/2024
Porto Nacional	Assistente Administrativo e Operadora de Computador	Junho/2024

2.2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados nas cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso e Porto Nacional.

2.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades do programa, inclusive aos sábados e domingos.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas 14 vagas para a função de Professor Formador, sendo o tempo de contrato de até 4 (quatro) meses.

3.2. Será pago o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por hora aula (sendo 1h equivalente a 60 minutos), sendo que a carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 16 horas semanais.

3.2.1. A concessão de bolsa tem por objetivo proporcionar a preparação do bolsista para o desenvolvimento tanto de um trabalho produtivo, por meio do exercício de atividades inerentes a

sua formação profissional, quanto na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático correlatas à formação.

3.3. A concessão da bolsa dar-se-á mediante a celebração de Termo de Outorga e o relatório técnico, entre o bolsista e a FAPTO.

3.4. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho, conforme Lei nº 12.513, de 29 de outubro de 2011, e Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas alterações e das atividades docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1. Os candidatos deverão ter a formação mínima exigida para a área de conhecimento da disciplina pretendida de acordo com o quadro abaixo:

Campus/Curso	Código	Disciplinas	CH	Nº Vagas	Requisitos
Avançado Pedro Afonso - Operadora de Computador	A	Softwares Editores de Textos, Planilhas e Apresentações	90	1	Graduação em qualquer área da Informática

Araguaína - Agente de Desenvolvimento Sócio-Ambiental	A	Mapa da vida e orientação, Leitura e produção de texto aplicado ao contexto ambiental, oratória, expressão corporal e verbal.	18	1	Graduação em pedagogia e áreas afins; Licenciatura em letras; Licenciatura em Sociologia e áreas afins; Licenciatura em Filosofia e áreas afins; Licenciatura em História e áreas afins; Graduação em Psicologia e áreas afins; Graduação em Serviço Social e áreas afins; Pós-graduação em Pedagogia/Psicopedagogia; Pós-Graduação em Serviço Social; Pós-Graduação em Psicologia Social ou Comunitária; Pós-Graduação em Educação Popular; Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social; Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional; Pós-Graduação em Estudos de Gênero e Diversidade
	B	Direitos e deveres das trabalhadoras, Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas, Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária, Noções de Direito Ambiental e Políticas Públicas Ambientais	44	1	Técnico ou Tecnólogo em Administração e áreas afins; Técnico ou Tecnólogo em Contabilidade e áreas afins; Técnico ou Tecnólogo em Recursos Humanos e áreas afins; Graduação em Direito e áreas afins; Graduação em Economia e áreas afins; Licenciatura em Sociologia e áreas afins; Licenciatura em Geografia e áreas afins; Licenciatura em História e áreas afins; Licenciatura em Filosofia e áreas afins
	C	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	8	1	Técnico ou Tecnólogo em Informática, Redes de Computadores, Tecnologia da Informação e áreas afins; Licenciatura em Computação; Graduação em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e áreas afins.
Araguatins - Agricultora Familiar	A	Agroecologia	30	1	Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo em agronomia e ou Agroecologia e ou Engenharia Agronômica. Técnico em Agropecuária

Colinas do Tocantins - Produtora de Olerícolas	A	Leitura e Produção de Texto Aplicados à Olericultura, Oratória, Expressão Corporal e Verbal.	20	1	Licenciatura em: Letras, Pedagogia, Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte; Bacharelado em Administração. Tecnólogo em comunicação institucional.
	B	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo, Economia Solidária, Fundamentos de Marketing Voltado para o Mercado de Olerícolas e Direitos e Deveres da Mulher Trabalhadora	30	1	Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Administração.
Dianópolis - Artesanato Indígena	A	Educação Profissional e Tecnológica: Biojóias, Artigos em Capim Dourado e Artigos em Tecidos, Linhas e Cordas	60	1	Ensino médio completo + experiência na área de artesanato
Paraíso do Tocantins - Auxiliar de Cozinha	A	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher Trabalhadora, Ética e Relações Humanas e Saúde e Qualidade de Vida da Mulher	40	1	Formação em Direito, Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Áreas da Saúde ou áreas afins
	B	Noções de Administração Geral, Empreendedorismo e Economia	20	1	Formação em Administração, Secretariado Executivo ou áreas afins
Paraíso do Tocantins - Técnico Agropecuário	A	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher Trabalhadora, Ética e Relações Humanas e Saúde e Qualidade de Vida da Mulher	40	1	Formação em Direito, Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Áreas da Saúde ou áreas afins

	B	Noções de Administração Geral, Empreendedorismo e Economia	20	1	Formação em Administração, Secretariado Executivo ou áreas afins
Porto Nacional - Assistente Administrativo	A	Gestão de Pessoas	40	1	Bacharelado em Administração, ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
Porto Nacional - Operadora de Computador	A	Empreendedorismo e Carreira Profissional	20	1	Bacharelado em Administração, ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos

4.2. Servidores do IFTO que estão em gozo de licenças, afastados ou em exercício em outros órgãos/entidades não poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital.

4.3. Os candidatos selecionados por meio deste Edital somente poderão exercer atividades nos cursos de que tratam este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período **29/05 a 04/06/2024,** até às 23h59min, horário local, mediante o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível através do Formulário Google: https://forms.gle/tRpncaTJGFePYpeD6, acompanhado dos seguintes documentos:

5.1.1. Currículo da Plataforma Lattes (item obrigatório);

5.2.1. Certificado ou Diploma exigido para a disciplina a concorrer (frente e verso);

5.3.1. Certificado ou Diploma de graduação e pós-graduação, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo I;

5.4.1. Anexo II.

5.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal.

5.6. O candidato somente poderá realizar inscrição para uma das disciplinas disponibilizadas neste edital.

5.7. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada;.

5.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados inverídicos.

5.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão recebidos documentos originais.

5.11. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no endereço eletrônico https://fapto.org.br/processo-seletivo a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme Cronograma no item 12, da qual caberá recurso na forma do item 8 deste edital.

5.12. A FAPTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários de inscrições e currículos.

5.13. Fica vedada a inscrição de candidatos que fazem parte da equipa executora do projeto, objeto do presente edital de seleção.

5.14. As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da FAPTO.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada através da avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. Para o curso de Artesanato Indígena a ser ofertado no *Campus* Dianópolis haverá a etapa de entrevista com os candidatos de caráter classificatório e eliminatório após a realização da análise de documentos.

6.3. A entrevista será realizada de forma remota e o link enviado para o e-mail do candidato de acordo com o Cronograma no item 12.

6.4. O processo seletivo será composto por análise documental que fora elaborada de modo a atender às particularidades das vagas;

6.5. O resultado da análise documental será estabelecido pela soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme formulário constante no Anexo I;

6.6. Para efeito da avaliação do item "Titulação" do Anexo I:

6.6.1. Somente será considerado 1(um) título;

6.6.2. Somente será considerado o título de maior pontuação;

6.7. Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

6.8. Para efeito da avaliação do item Experiência Profissional:

6.8.1. Para a alínea "F" considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano). Se a experiência for declarada pelo IFTO, será considerado declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ou pela diretoria de gestão de pessoas da reitoria.

6.8.2. Para a alínea "F" considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).

6.8.3. Para as alíneas "G" e "H" considerando-se a experiência profissional as seguintes comprovações: Portarias, Declarações (emitida pelo setor competente) ou Certificados (apenas dos últimos 5 anos).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.8. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

7.8.1. O candidato com maior titulação;

7.8.2. O candidato com maior experiência em docência;

7.8.3. O candidato com maior experiência profissional.

7.8.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada (dia, mês e ano).

7.9. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, conforme campus e a disciplina para a qual concorrem.

7.10. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A solicitação de impugnação deste Edital deverá ser solicitada através de formulário próprio, disponível em Formulário de Impugnação.

8.2. Será admitido recurso à Comissão Organizadora contra:

8.2.1. A homologação preliminar das inscrições;

8.2.2. O resultado preliminar Prova de Títulos/Experiência Profissional; e

8.2.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível em Formulário de Recurso, devendo o candidato preencher, nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma no item 12 deste Edital.

8.4. Admitir-se-á apenas um único recurso ou impugnação por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso ou impugnação.

8.5. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, estabelecido no Cronograma no item 12, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de Currículo da Plataforma *Lattes*, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios/corretos na forma do formulário de recurso deste edital.

8.6. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.

8.7. Não serão analisados os recursos que:

8.7.1. Forem interpostos fora das datas e horários previstos no Cronograma no item 12;

8.7.2. Forem enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formatos diferente do previsto neste Edital;

8.7.3. Não estejam em concordância com as disposições deste Edital;

8.7.4. Cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção será sumariamente indeferido;

8.7.5. Sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos/ou impugnação apresentados(as), bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

8.9. A resposta ao recurso ou à impugnação interposta tem caráter definitivo.

8.10. O exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

8.11. O resultado do julgamento do recurso ou impugnação pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por e-mail.

9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

9.1. Os profissionais bolsistas na função de professor terão as seguintes atribuições:

9.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

9.1.2. Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

9.1.3. Ministrar aulas;

9.1.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

9.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

9.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;

9.1.7. Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;

9.1.8. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;

9.1.9. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuída pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

9.2. O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFTO (SUAP EDU), o qual servirá de base para alimentar a plataforma SISTEC.

9.3. A Bolsa-Formação será paga pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático, relatórios e outros julgados necessários) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

9.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da Bolsa-Formação poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

9.5. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista admitido poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

10.1. A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado.

10.2. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

10.3. O início das atividades está previsto para **Junho de 2024.**

10.4. O termo de outorga **"826-2 - PROGRAMA MULHERES MIL - CONTRATO Nº 25/2023",** terá duração de 4(quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Projeto.

10.5. Constituem requisitos para contratação:

10.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos, conforme subitem 4.1;

10.5.2. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

10.5.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

10.5.4. Estar quite cos as obrigações eleitorais;

10.5.5. Cumprir as determinações desta publicação.

10.6. Os candidatos aprovados serão convocados conforme efetiva demanda do projeto, devendo aguardar contato, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade.

10.7. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga no prazo máximo de 02 (dois) dias, deverá enviar uma carta informando sua desistência para o e-mail:

mulheresmil@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar a vaga.

10.8. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da FAPTO, sendo que a aprovação do candidato no processo gera apenas a expectativa de contrato.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no CANAL DE DENÚNCIAS da FAPTO, sendo garantido total sigilo ao denunciante.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1. As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados, constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/05/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Impugnação	28/05/2024	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRHUODvzeS-0gT-AUQBX-OODpKSCVCBO7Q-Cf12XCTDeHoEg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Inscrição dos Candidatos	29/05 a 04/06/2024	Link: https://forms.gle/tRpncaTJGFePYpeD6
Homologação Preliminar das Inscrições	05/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	06/06/2024	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRHUODvzeS-0gT-AUQBX-OODpKSCVCBO7Q-Cf12XCTDeHoEg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Homologação Definitiva das Inscrições	07/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Entrevista com Candidatos a Vaga do Curso de Artesanato Indígena do *Campus* Dianópolis	10/06/2024	Link e horário enviado para o e-mail do candidato
Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	11/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Solicitação de disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional	12/06/2024 até às 11h	E-mail para mulheresmil@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional para os solicitantes	12/06/2024 até às 12h	E-mail do candidato solicitante
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	12/06/2024	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRHUODvzeS-0gT-AUQBX-OODpKSCVCBO7Q-Cf12XCTDeHoEg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Resultado Definitivo	13/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Homologação do Resultado	13/06/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional, FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento no site da FAPTO, das etapas do processo seletivo.

13.4. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da FAPTO.

13.5. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação do Projeto, juntamente com a FAPTO.

13.7. Para maiores informações, os candidatos deverão enviar e-mail para a coordenação do projeto: mulheresmil@ifto.edu.br.

13.8. Caberá a Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

MARILENE DANTAS SEPULVIDA

Coordenadora do Projeto

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO				
Alínea	**Critério**	**Documento Comprobatório Exigido**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
A	DOUTORADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	35	35
B	MESTRADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES	30	30
C	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	25	25
D	GRADUAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	20	20
E	CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	15	15
Máximo - Titulação				35
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Alínea	**Documento Comprobatório Exigido**		**Pontuação por Item**	**Valor Máximo**
F	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados à vaga pretendida.		1 (por semestre)	30
G	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		3 (por projeto)	21
H	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		2 (por projeto)	14
Máximo - Experiência Profissional				**65**
Máximo Geral				**100**

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Nº 042/2024

Pelo presente instrumento eu ***(IDENTIFICAÇÃO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO),*** aqui denominado como **CANDIDATO(A),** autorizo expressamente que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto e o Projeto "**826-2 - PROGRAMA MULHERES MIL - CONTRATO Nº 25/2023**", doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do Edital de Seleção de Pessoa Física, nº 042/2024 disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pelas CONTROLADORAS serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Currículo; 6) Endereço completo 7) Número do PIS; 8)Telefone e e-mail.

1.2. O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo nº 042/2024;

- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação no Processo Seletivo nº 042/2024 mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo

Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1.4. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.5. O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo, durante o prazo de contratação e pelo prazo prescricional.